

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 04/2025 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – SECID**

(V3COM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA)

1. O método da média aritmética é considerado, pela Comissão, apto a avaliar corretamente a capacidade técnica necessária à execução do objeto, especialmente diante da exigência de perfis operacionais previstos no TR?

Resposta: Sim.

(V3COM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA)

2. Como a Comissão compatibiliza a sistemática operacional descrita no Subquesito 3 com a apresentação de equipes compostas exclusivamente por profissionais sêniores, que não executam as rotinas diárias exigidas pelo objeto?

Resposta: Cada licitante deverá apresentar, no caderno correspondente ao Invólucro nº 3, a equipe que julgar adequada e suficiente à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, mormente considerando que a contratação é voltada à execução indireta de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Ademais, é de responsabilidade de cada proponente a veracidade das informações, destacando-se a obrigação contratual a ser observada nos termos do item 9.1.23¹ do Anexo I do Edital.

(V3COM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA)

3. Qual a finalidade prática de prever quatro perfis distintos, se o critério de pontuação acaba induzindo a apresentação apenas dos perfis de maior nota?

Resposta: Reitera-se tudo o quanto dito para o questionamento acima, sendo de responsabilidade de cada licitante a declaração da equipe que julgar adequada à prestação dos serviços, não havendo obrigatoriedade de composição por todos os perfis listados no Termo de Referência.

(V3COM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA)

4. Se o edital prevê quatro perfis, por que o método não penaliza a apresentação incompleta dos perfis?

Resposta: Reitera-se tudo o quanto dito para os questionamentos 1 e 2, acima, uma vez que não há obrigatoriedade de composição por todos os perfis listados no Termo de Referência, sendo de responsabilidade de cada licitante a formação de sua equipe respectiva.

(V3COM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA)

5. A ausência de profissionais dos Perfis 2, 3 e 4 compromete, na visão da Comissão, a aderência entre equipe proposta e execução real?

Resposta: Não. Vide resposta ao questionamento 1, acima.

(V3COM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA)

6. O critério atual assegura julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os arts. 11 e 15 da Lei 14.133/2021?

Resposta: Sim. Vide resposta ao questionamento 1, acima.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

– COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

¹ “9.1.23 Deverá haver participação direta e pessoal dos profissionais indicados pela Contratada na proposta técnica (Invólucro nº 3). Será admitida a substituição de profissionais, desde que o perfil seja equivalente ou superior àquele que vier a ser substituído, e desde que haja aprovação da Contratante.”